Edital nº 48/2026

Institui a abertura de processo público para o Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Gestor(a) de Unidades Educacionales da Rede Municipal de Ensino de Xaxim/SC, para os anos letivos de 2027 a 2030 e dá outras providências.

Edilson Antonio Folle, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário Municipal de Educação, Gildomar Michelon no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.349/1996) em consonância com o Plano Municipal de Educação Lei nº4.087/2015, Lei do Novo FUNDEB, com o Decreto nº 10.656/2021 torna pública o Edital de seleção ao cargo de gestor(a) das Unidades Educacionales da Rede Municipal de Ensino de Xaxim, que se realizará nos termos deste edital e da Lei Complementar Nº 4.586/2022, estabelecendo normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto na função de Gestor Educacional.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

Este Edital norteará o processo de seleção e escolha de gestor(a), através da gestão democrática para os próximos quatro anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de janeiro de 2027 a dezembro de 2030.

O processo de seleção dos candidatos ao cargo de gestor(a) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade Educacional e atuação profissional, tempo de serviço de no mínimo 3 (três) anos, bem como, a comprovação dos títulos.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou

acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.xaxim.sc.gov.br.

É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no site acima mencionado. As publicações serão feitas exclusivamente no site www.xaxim.sc.gov.br.

O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo nos termos deste Edital. Em caso de recondução ao cargo de gestores das Unidades Educacionais, serão considerados inaptos ao processo de seleção subsequente, os gestores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Educacional à época da seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de gestor(a) Educacional deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 13/10/2026 a 25/10/2026, no endereço eletrônico edu.xaxim.sc@xaxim.gov.br , mediante o envio de toda documentação solicitada por este Edital, conforme anexos. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital. Após encerradas as inscrições, o candidato não poderá anexar nenhum documento;

3. DOS DOCUMENTOS

Os documentos[1] devem seguir a ordem conforme Anexo I.

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b. Cópia do diploma de graduação;
c. Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Educacional – caso tenha;
d. Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Gestão Educacional – caso tenha;
e. Declarações de:

- Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Xaxim/SC a ser retirada no RH da Prefeitura de Xaxim;

[1] Todos os documentos devem ser anexados de forma legível, sem rasuras e assinados.

- Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional a ser retirada no RH da Prefeitura de Xaxim; - Não ter faltas injustificadas nos últimos três anos a ser retirada no RH de Secretaria de Educação; - Local onde está desempenhando suas funções a ser retirada no RH da Secretaria Municipal de Educação; - Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola redigida pelo candidato; f. Cópia do certificado de curso em Gestão Educacional, de no mínimo 80 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado em até 2 anos antes da inscrição; g. Declaração de antecedentes criminais; h. Plano de Gestão conforme Anexo II.

4. DO PLANO

O(a) candidato(a) poderá inscrever o Plano de Gestão em uma unidade Educacional conforme disponibilidade na tabela abaixo:

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADES EDUCACIONAIS
CEIM MARIA LUNEDO BATISTELLA	EBM DR° ARI MOACIR LUNARDI[2]
CEIM ROSA ZAMBENEDETTI	EBM SANTA TEREZINHA[3]
CEIM RECANTO ENCANTADO	EBM CECÍLIA MEIRELES – EXTENSÃO (EEB NEUSA MASSOLINI)[4]
CEIM VIRGINIA RIBOLLI	EM DIRCE SALETE DAL'AGNOL – EXTENSÃO (EEB GOMES CARNEIRO)[5]
CEIM EMILIA VARNIER	EBM DR° ARI MOACIR LUNARDI – EXTENSÃO (EEB CUSTÓDIO DE CAMPOS)[6]
CEIM MARIO FERRAZZO	EBM CECÍLIA MEIRELES[7]
CEIM PROSPERINA FOLLE	EBM DOM BOSCO[8]
	EM DIRCE SALETE DAL'AGNOL
	EEF DIADEMA E CEIM JUSTINO DE ALMEIDA
	CENTRO DE JOVENS E ADULTOS DE XAXIM – CEJAX
	CASA FAMILIAR RURAL
	CET – CENTRO ESPECIALIZADO TEABRAÇO[9]

[2] Unidade Educacional com gestor e gestor adjunto
[3] Unidade Educacional com gestor e gestor adjunto
[4] caso a municipalização for extinta durante a vigência deste plano, o gestor será remanejado para a escola em que estava vinculada como extensão
[5] caso a municipalização for extinta durante a vigência deste plano, o gestor será remanejado para a escola em que estava vinculada como extensão
[6] caso a municipalização for extinta durante a vigência deste plano, o gestor será remanejado para a escola em que estava vinculada como extensão
[7] Unidade Educacional com gestor e gestor adjunto
[8] Unidade Educacional com gestor e gestor adjunto
[9] O candidato que concorrer a vaga para gestor do CET, também assumirá a coordenação de Educação Especial do município

5. DOS CANDIDATOS

5.1 São requisitos mínimos para se candidatar:

a. Elaborar o Plano de Gestão Educacional conforme anexo II;
b. possuir formação superior completa para atuar na educação básica;
c. os profissionais de educação postulantes a assumirem as gestões das unidades Educacionais poderão ser efetivos ou com contrato temporário (Acts);
d. Estar em efetivo exercício das suas funções na Rede Municipal de Ensino;
e. Comprovar atuação mínima de 3 (três) anos na educação básica da rede pública municipal de ensino;
f. para os Profissionais da Educação efetivos (inclusive em Estágio Probatório) estes podem optar por apresentar seu plano de gestão no local de lotação, atuação ou em outra unidade da rede municipal;
g. Para Profissionais de Educação ACTs ter um mínimo de 03 (três) anos letivos de efetivo exercício profissional na unidade Educacional onde pretende apresentar seu plano de gestão, com exceção do CET – que os 3 (três) anos devem ser na rede municipal;
h. para Profissionais de Educação ACTs que optarem por realizar o Plano de Gestão no CET, os 03 (três) anos letivos de efetivo exercício profissional devem ser na rede municipal;
i. não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Xaxim/SC;
j. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, com dedicação exclusiva;
k. Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição do Plano de Gestão Educacional;
l. Ter no mínimo 80 horas de curso em Gestão Educacional realizados até 2 (dois) anos antes da apresentação do Plano de Gestão certificado por órgãos competentes.
m. l. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal.
n. m. Ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
o. n. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, itemXVI da Constituição Federal;
p. o. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
q. p. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
r. q. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
s. r. Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO

Será instituída uma Comissão Avaliadora para cada estabelecimento de ensino onde houver inscritos para a função de gestor (a) Educacional, seguindo os critérios estabelecidos na Lei 4.586/2022;

Os representantes desta comissão farão a aferição de competência técnica através da documentação enviada pelo candidato;

Para a avaliação do plano de Gestão Educacional haverá uma banca composta por 3 (três) profissionais com experiência na área de gestão Educacional, sem vínculo com a Rede Municipal;

a) Os representantes não poderão avaliar planos de gestão de familiares (até terceiro grau de parentesco).

b) Os proponentes não poderão fazer parte da comissão avaliadora de nenhuma unidade Educacional.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

7.1 ANÁLISE DA COMISSÃO

A classificação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado para a função gratificada de Gestor Educacional da Rede Municipal de Ensino de Xaxim/SC, nos termos da Especificidade I da complementação VAAR/Fundeb – art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Resolução MEC nº 01/2022, dar-se-á em caráter eliminatório e classificatório, por meio de análise técnica (documental) a ser procedida por Comissão Avaliadora Municipal instituída pela Portaria nº 1411/2026.
A análise seguirá o disposto no anexo III.

7.2 ANÁLISE DA BANCA AVALIATIVA

A aferição do Plano de Gestão observará a defesa do Plano de Gestão, sendo o resultado final expresso nos conceitos APTO ou NÃO APTO, conforme Matriz de Avaliação constante do Anexo IV deste Edital.

7.3 DA HOMOLOGAÇÃO, DO RESULTADO E RECONSIDERAÇÃO

O candidato que se sentir prejudicado quanto ao resultado preliminar da etapa de classificação/julgamento do Plano de Gestão Educacional – PGE e da avaliação de mérito e desempenho, poderá interpor Pedido de Reconsideração nos termos deste Edital.

A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

A reconsideração será analisada e julgada pela Comissão Avaliadora/Banca Examinadora designada por Portaria, em instância única e soberana, sendo vedada a participação de membro que tenha atuado na avaliação recorrida quando houver suspeição.

8. CRONOGRAMA

FASE / ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/10/2026
Período de Inscrições + entrega do PGE	13 a 25/10/2026
Análise pela Comissão	26/10/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	27/10/2026
Recurso das Inscrições	28 e 29/10/2026
Homologação Final das Inscrições + Convocação para Banca	30/10/2026
Defesa e Arguição dos PGEs	14/11/2026
Homologação Preliminar da Apresentação dos Planos - Resultado da Banca	18/11/2026
Pedido de Reconsideração da Classificação	19 e 20/11/2026
Homologação Final da Classificação Técnica - APTOS para Consulta	23/11/2026
Consulta à Comunidade Educacional	25/11/2026
Resultado Final e Homologação Geral	27/11/2026
Curso de Formação e Posse	À definir

9. DA DESIGNAÇÃO

Cabe ao prefeito municipal a designação e nomeação dos gestores de unidade Educacional do município Xaxim/SC que tenham plano de gestão aprovado pela banca. No ato da designação, o gestor assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

O(A) gestor(a) Educacional poderá permanecer na função por 04(quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período. A nomeação será no início do ano letivo de 2027.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

Desempenhar as atribuições do cargo de gestor (a) Educacional, em conformidade com a lei complementar nº 4586/2022, de 31 de agosto de 2022:

I – representar a unidade Educacional, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II – coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão Educacional - PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
III– submeter o Plano de Gestão Educacional - PGE - da unidade Educacional à comissão para aprovação;
IV – submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Educacional - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
V – manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento interno da unidade Educacional, Estatuto da APP, Regimento interno do Conselho Educacional e o Plano de Gestão Educacional - PGE;
VI – organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
VII – manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade Educacional;
VIII – acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7(sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP;
IX – garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida Educacional dos alunos;
X – zelar e fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Educacional e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;
XI– estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente Educacional, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento Educacional;
XII– implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores – APP -, Conselho Educacional e Grêmio Estudantil;
XIII – garantir o pleno funcionamento da Unidade Educacional, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;

XIV – responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

XV – gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;

XVI– manter em dia os registros e controles das despesas realizadas pela escola;

XVII – divulgar mensalmente, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores - APP, a movimentação financeira da escola;

XVIII- aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

XIX Garantir o cumprimento integral das ações da unidade Educacional com as diretrizes, metas e políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e do Poder Executivo Municipal.

XX Garantir o atendimento integral à demanda de acesso à rede Educacional, cumprindo rigorosamente as metas e critérios do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de Matrículas, conforme a Lei de obrigatoriedade

XXI Monitorar a eficiência no uso dos recursos materiais e equipamentos públicos, promovendo o consumo consciente, a conservação do patrimônio e o combate sistemático ao desperdício.

XXII Consolidar os direitos de aprendizagem dos estudantes e na elevação dos indicadores de desempenho nas avaliações internas e externas.

XXIII Realizar o acompanhamento contínuo e a orientação pedagógica da equipe Educacional, mantendo registros formais de alinhamento e aplicando os procedimentos orientativos, formativos ou disciplinares cabíveis em caso de descumprimento de deveres funcionais.

XXIV Promover e coordenar programas de formação continuada na unidade Educacional (como núcleos de estudos), mediante projetos estruturados com justificativa pedagógica, temas pertinentes às necessidades da comunidade Educacional e carga horária formalmente definida.

XXV Garantir o cumprimento contínuo das disposições do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Regimento Educacional e das normativas vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

XXIV Cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente a utilização do Sistema de Ensino Apostilado e dos recursos pedagógicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e MEC, competindo ao diretor Educacional:

a) Fiscalizar e monitorar o uso diário dos materiais em sala de aula por todos os professores;

b)Garantir que o planejamento pedagógico dos docentes esteja estritamente vinculado ao cronograma do sistema apostilado;

c) Notificar e orientar formalmente o profissional que descumprir a diretriz de utilização do material oficial da rede.

d) Enviar trimestralmente, no e-mail corporativo da Secretaria Municipal de educação, edu.xaxim.sc@xaxim.com.br, o painel de indicadores de desempenho e fluxo da unidade Educacional, com dados gerais da instituição e por turma, contemplando índice de frequência Educacional, aproveitamento da aprendizagem (notas parciais e totais), distorção idade-série/ano, aprovação, reprovação, desistência, imigrantes, pessoa com deficiência, proporção entre o

número total de estudantes e o número de profissionais da educação (docentes e equipe de apoio), número de faltas dos professores;

Parágrafo único: O sistema apostilado é uma diretriz institucional da Rede Municipal de Ensino, tornando o seu cumprimento um dever funcional do servidor docente e o seu acompanhamento uma obrigação do gestor Educacional.

11. DA REMUNERAÇÃO

A carga horária do(a) gestor(a) será de 40 horas semanais. A gratificação pelo exercício de direção de escola se dará conforme lei complementar nº 082/2011, alterada pela lei complementar nº 221/2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos no presente edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a).

Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão.

Os gestores Educacionais terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Muncipal de educação.

A dispensa do gestor Educacional poderá ocorrer nos seguintes casos:

insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

a. infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
b. pelo não cumprimento do Plano de Gestão Educacional e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

c. descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

A destituição do gestor Educacional será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa. O chefe do poder executivo municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de gestor Educacional, nas seguintes hipóteses:

a. inexistência de candidatos inscritos;
b. vacância;
c. na criação de unidade de ensino.

A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa. O gestor Educacional que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista na lei 081/2011 será substituído enquanto durar a licença por profissional da educação designado pelo prefeito municipal.

O gestor Educacional que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, conforme Lei 1729/94 perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao prefeito municipal designar novo gestor Educacional para cumprimento do período restante de validade do processo.de escolha, ou seja, até dezembro de 2026. O gestor Educacional responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. O candidato deverá anexar ao plano a declaração do uso de Inteligência Artificial.

Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora do processo de seleção nomeada por meio do Decreto Municipal.

Xaxim/SC, 10 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.10.10 10:55:46 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

GILDOMAR MICHELON:91896258972
Assinado de forma digital por GILDOMAR MICHELON:91896258972
Dados: 2026.10.10 10:37:50 -03'00'

Gildomar Michelon
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade Educacional pretendida:

Identificação do candidato

Nome:

Data Nascimento:

Endereço residencial:

Telefone:

E-mail:

CPF:

ANEXO II- PLANO DE GESTÃO

Nome da Escola	
Município	
Endereço	
Bairro	
Telefone	
E-mail	

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

DIAGNÓSTICO DA UNIDADE

a) Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade Educacional e local.

b) Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto à comunidade Educacional e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade Educacional junto às redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Educacional (Conselho Educacional, APP, Grêmio Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços Educacionales com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso às informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente Educacional, bem como o direito à democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto à Unidade Educacional, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar pública a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente às necessidade da Unidade Educacional; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuíto de monitorar a frequência e permanência dos estudantes; Quais as estretégias de escuta estão sendo organizadas frente à organização da gestão Educacional.

c) Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino-

aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade Educacional adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes; descreva como a Comunidade Educacional tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metogologias de ensino-aprendizagem; A Unidade Educacional garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Educacional, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora-atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas a fim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão Educacional; Quais as ações da Unidade Educacional de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

d) Dimensão Administrativa: Como são coordenadas as atividades administrativas; o zelo pelo patrinômio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

e) Dimensão Financeira: Como acontece a gerência junto às instâncias construídas, os recursos fiananceiros.

f) Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

g) Dimensão Pessoal e relacional: Como o(a) gestor(a) promove e constrói respeito, confiança, relacionamentos posisitivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunicadade Educacional; que inspirem confiança, profissionalismo imparcial, justo e respeitoso. Como o(a) gestor(a) irá identificar problemas ou ameaças de forma a agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar os impactos, caso ocorram, proporcionando um ambiente organizado, produtivo e focado no ensino-aprendizagem.

Descrever para cada dimensão os seguintes itens (cada dimensão poderá descrever mais de um item na mesma dimensão):

1- Meta

2- Ações

3- Objetivos **4- Público alvo** **5- Responsáveis** **6- Período** **7- Recursos** **8- Monitoramento** **9- Avaliação**
Considerações finais
Referências

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO

RECEBIDO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
	Ficha de inscrição devidamente preenchida;
	Cópia do diploma de graduação;
	Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Educacional – caso tenha;
	Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Gestão Educacional – caso tenha;
	Declarações de Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Xaxim/SC a ser retirada no RH da Prefeitura de Xaxim;
	Declaração de não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional a ser retirada no RH da Prefeitura de Xaxim;
	Declaração de não ter faltas injustificadas nos últimos três anos a ser retirada no RH de Secretaria de Educação;
	Declaração do local onde está desempenhando suas funções a ser retirada no RH da Secretaria Municipal de Educação;
	Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola redigida pelo candidato;
	Cópia do certificado de curso em Gestão Educacional, de no mínimo 80 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado em até 2 anos antes da inscrição;
	Declaração de antecedentes criminais

Nome completo e assinatura dos membros da Comissão:

ANEXO IV- MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Critérios de avaliação

1. Diagnóstico da unidade e uso de evidências
2. Gestão democrática e participação
3. Dimensão pedagógica e aprendizagem
4. Inclusão, equidade e proteção de direitos
5. Gestão administrativa, de pessoas e patrimônio
6. Gestão financeira e prestação de contas
7. Metas, ações, responsáveis e cronograma
8. Monitoramento, indicadores e avaliação
9. Viabilidade e coerência global do plano
10. Defesa oral e capacidade de argumentação

RESULTADO FINAL

APTO
NÃO APTO
SÍNTESE DO RESULTADO ELABORADO PELA BANCA